



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Segunda-feira • 9 de Março de 2020 • Ano • Nº 2038

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº. 057/2020 de 05 de Março de 2020** - Decreta a aplicação da pena de repreensão ao servidor Everaldo Xavier da Silva e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos

### DECRETO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 057/2020**

DE 05 DE MARÇO DE 2020.

“Decreta a aplicação da pena de repreensão ao servidor Everaldo Xavier da Silva e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 para averiguação de prática de conduta não condizente com a função pública pelo Sr. Everaldo Xavier da Silva durante o expediente de trabalho.

**CONSIDERANDO** que o Relatório final emitido pela Comissão Processante entendeu pela prática de conduta inadequada pelo processado;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa emitida pelo Prefeito Municipal que acolheu o parecer final da Comissão do Processo Administrativo nº 001/2020 por suas próprias razões;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 053/1998 estabelece em seu art. 158, III a vedação do servidor público em entreter-se durante as horas de trabalho em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;

**CONSIDERANDO** o exposto nos artigos 164, II e 167 da norma municipal supra;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de zelar pelo atendimento de suas leis municipais, garantido a plena subsunção ao princípio da legalidade, moralidade e impessoalidade, além dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para aplicação da pena

#### DECRETA:

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

***DECRETO***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**Art. 1º.** Fica decretado a sanção administrativa de **REPREENSÃO** ao servidor **Everaldo Xavier da Silva**, nos moldes do art. 167 da Lei Municipal nº 053/1998, pela prática de conduta proibitiva, prevista no art. 158, III da norma supra.

**Art. 2º.** Seja aplicada a pena de Repreensão por escrito ao servidor Everaldo Xavier da Silva, devendo a mesma ser remetida ao Departamento de Recursos Humanos para anotação em ficha funcional.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 05 de Março de 2020.



**REGINALDO SAMPAIO SILVA**

Prefeito Municipal de Quixabeira

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)